Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Edital

PROCESSO Nº 000195/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.364/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ***Daniel Ferreira da Silva,*** comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Eletrônico, MODO ABERTO, EXCLUSIVA PARA ME E EPP (REGIONAIS/LOCAIS)***, tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO***, autorizada nos autos ***do Processo***, adotando o critério de apresentação de desconto por parte do fornecedor sobre os itens, tendo como objeto **Registro de preços para futuras Aquisições de TONNERS, cartuchos, Cilindros para impressoras e serviço de manutenção de impressoras para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas e documentação se dará no dia 03 de setembro de 2026***, 08:30min*** na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br <http://www.ammlicita.org.br>). A licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e será regido pelo Decreto Municipal 048/2025 e 051/2025, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 147/2014, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021e alterações.

1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Registro de preços para futuras Aquisições de TONNERS, cartuchos, Cilindros para impressoras e serviço de manutenção de impressoras para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Nas especificações, quantitativos e demais condições estão estabelecidas no ANEXO I deste Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

b) ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

2. *DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO*

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

2.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema: **www.ammlicita.org.br <http://www.ammlicita.org.br>**.

2.1.1.1 Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "Pregão Eletrônico", através do site: www.ammlicita.org.br <http://www.ammlicita.org.br> ;

2.1.1.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

2.1.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.2 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.1.3 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

2.2 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.2.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.2.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.2.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.2.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.2.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

2.3 Essa licitação **se** destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.4 Não poderão participar deste pregão empresas:

a) Que estejam suspensas ou impedidas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública e/ou com o Município de São Tomás de Aquino/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

c) Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto compatível deste Pregão;

d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) Empresas com participação direta ou indireta de servidores públicos do Município de São Tomás de Aquino/MG, conforme Art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021.

f) Servidores Públicos de forma direta e ou indireta conforme Art. 9º §1º, da Lei 14.133/2021.

A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita- se às penalidades cabíveis.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. ***DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA***

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, fabricante e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação, ou seja abertura do certame.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.11.Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso

de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.12. Só serão aceitas propostas de desconto dos itens.

3.13. Junto a proposta o licitante deverá apresentar catalogo descritivo com especificações técnicas do bem oferertado, quando solicitado na plataforma ou termo de referência.

4. ***DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES***

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo DESCONTO unitário do lote**.**

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido em até 0,5% do valor do item;

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro , assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico eventualmente poderá permanecer acessível apenas aos licitantes para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste edital e seus anexos;

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.20. Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio pelo próprio sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.26. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

4.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.29. Após a negociação do preço, O pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.30. Será assegurada preferência para contratação enquadrada como local (limite geográfico do município) ou regional (até 50km de distância rodoviária conforme parágrafo 1º do art. 1º do Decreto Municipal 048/2024 alterado pelo Decreto Municipal 051/2024, disposto no art. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1.Encerrada a etapa de negociação, O pregoeiro examinará a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 33º e do art. 64 da lei 14.133/2021.

5.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.6. **O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.8. **Havendo necessidade, O pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas.**

5.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que O pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, O pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. *DA HABILITAÇÃO*

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php>

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste **Edital e/ou já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. **Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.**

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.6. Ressalvado o disposto no item 4.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede e/ou a certidão simplificada da junta comercial;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/><http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no máximo, **dentro dos 90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

6.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da Licitante, para fins de comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado neste Edital.

b) Declarações on-line;

6.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.18. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.**

6.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.20. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.21. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.22. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.23. Será adimitida a consulta eletrônica apenas dos documentos da regularidade fiscal disponíveis eletronicamente com acesso publico, caso não sejam apresentados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços/Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor Unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

a) **Ocorrendo** divergência **entre os preços Unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.**

7.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. ***DOS RECURSOS***

8.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. ***DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA***

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a)A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase

do procedimento licitatório.

10. *DA GARANTIA DE EXECUÇÃO*

10.1. Não haverá exigência de seguro-garantia de execução para o presente Registro de Preços devendo ser publicada individualmente cada contração.

11. *DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO*

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à homologação e determinará a contratação.

12. *DO TERMO DA ATA DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE*

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preços/Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, diponibilizado na mesma plataforma.

a) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

b) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo a Ata de Registro de Preços/contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 104, 115 e 155 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigo 90 da mesma Lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1. Obrigações Da Contratada

a) entregar e dar garantia dos produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente

b) Executar durante 12 (doze) meses, na forma e condições determinadas na Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;

c) Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

d) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;

e) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

f) Fornecer bens novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 30 (trinta) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

g) Entregar os bens em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo a CONTRATANTE recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo;

h) Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, a data e horário da entrega dos bens;

i) Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

j) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos da Ata de Registro de Preços/Contrato;

k) Fornecendo números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG com o Preposto;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

n)Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na

licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, conforme especificações do Termo de Referência.

13.2. **Obrigações Da Contratante**

a) Emitir, por meio do Setor de Compras, autorizações de fornecimento;

b) Requisitar o fornecimento previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados na Ata de Registro de Preços/Contrato;

c) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

d) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

f) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. ***DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO***

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do instrumento de Ata de Registro de Preços/Contrato ou documento equivalente (Anexo II).

15. ***PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

15.1. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais serem apresentados no ato da entrega.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

15.3.As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02020202.0412200012.013 339030, 02020202.0412200012.013 339039, 02020202.0618100010.002 339030, 02020202.0618100010.002 339039, 0204001.1012210032.076 339030, 0204001.1012210032.076 339039, 0204001.1030110032.080 339030, 0204001.1030110032.080 339039,

0204001.1030110032.081 229030, 0204001.1030110032.081339039, 0204001.1030110032.168 339030, 0204001.1030110032.168 339039, 0204001.1030210032.205 339030, 0204001.1030210032.205 339039, 0204001.1030210042.083 339030, 0204001.1030210042.083 339039, 0204001.1030310042.084 339030, 0204001.1030310042.084 339039, 0204001.1030410032.093 339030, 0204001.1030410032.093 339039, 0204001.1030510032.094 33930, 0204001.1030510032.094 339039, 0205001.1212200012.169 339030, 0205001.1212200012.169 339039, 0205001.1236112022.031 339030, 0205001.1236112022.031 339039, 0205001.1236112022.036 339030, 0205001.1236112022.036 339039, 0205001.1236112022.045 339030, 0205001.1236112022.045 339039, 0205001.1236512052.027 339030, 0205001.1236512052.027 339039, 0205001.1236512052.029 339030, 0205001.1236512052.029 339039, 0205002.1339213012.049 33930, 0205002.1339213012.049 339039, 0205002.2781227022.053 339030, 0205002.2781227022.053 339039, 02060206.1512200012.063 339030, 02060206.1512200012.063 339039, 02070207.1854118012.127 339030, 02070207.1854118012.127 339039, 0208002.0824508012.011 339030, 0208002.0824508012.011 339039, 0208003.1424300012.135 339030, 0208003.1424300012.135 339039.

16. ***DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS***

16.1. Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste Edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, para fornecimento, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor inclusive quanto ao preço.

16.2. O licitante que convocado, não firmar a Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou, cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

16.3. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços/Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços/Contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços/Contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

a) **Recusa em assinar a Ata de Registro de Preços/contrato ou retirar o** instrumento **equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;**

b) Recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

d) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato.

16.5. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.6. **Extensão Das Penalidades**

a) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

b) Retardarem a execução do pregão;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

d) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17. ***DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO***

17.1. A Ata de Registro de Preços/Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período visto a vantajosidade para a administração, restabelecendo o saldo inicial do processo através de termo aditivo.

17.2. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato respectiva diretamente na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **03 (três) dias úteis,** o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

17.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com o art. 90 da Lei Federal 14.133/2021.

17.5.A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento

prévio e por escrito da Administração Municipal e desde que não afete a boa execução da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18. ***DA FISCALIZAÇÃO***

18.1. A Administração Municipal, por intermédio de representante, exercerá a fiscalização da Ata de Registro de Preços/Contrato e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas mediante relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades.

18.2. As exigências e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

19. ***DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS***

19.1. O fornecimento será efetuado em entrega parcelada e será requisitado por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

19.2. A entrega dos produtos será fiscalizada por servidor responsável, o que não eximirá a Contratada da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente quanto aos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

19.3. O objeto da licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor dentro do Município, em local a ser especificado na futura Ordem de Fornecimento, em prazo não superior definido no Termo de Referencia**,** item 5 a do Anexo I.

19.4. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

19.5. A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifique irregularidade.

20. ***DO PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO***

20.1. Os pagamentos são realizados em até 30 dias após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

20.2. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20.3.Os fornecimentos do objeto do presente processo administrativo ficarão sujeitos retenção da incidência do Imposto de Renda na Fonte, conforme previsto na legislação federal vigente com

base nas Instruções Normativas da RFB - Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e nº 1.500/2014, de 29/10/2014 e nº 2.145/23 de 27/06/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº. 064/2023, e suas alterações, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta.

a) Não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL. Os fornecedores poderão se informar junto aos seus contadores, cientificando de que os valores retidos pelo Município a título de IR Imposto de Renda poderão ser deduzidos ou compensados dos valores a pagar para a união.

b) Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na instrução normativa nº 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o IR Imposto de Renda a ser retido na fonte pelo Município e, informando o valor líquido, sob pena de não aceitação do documento fiscal por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

20.4. Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

20.5. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária específica do orçamento vigente, as quais serão apontadas pelo setor requisitante no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE FORNECIMENTO E NOTA DE EMPENHO, instrumento substitutivo da Ata de Registro de Preços/Contrato.

20.6. Para recebimento dos pagamentos à Contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS e CNDT.

20.7. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular da Ata de Registro de Preços/Contrato.

20.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos produtos e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela Contratada.

20.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

20.10. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora da Ata de Registro de Preços/Contrato, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

20.11. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

a)As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente,

além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

b) A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos produtos integrantes da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

d) O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade ás entregas nas condições anteriores.

e) A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

21. ***DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO***

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolos, dirigida o Pregoeiro.

21.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. ***DISPOSIÇÕES GERAIS***

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.staquino.mg.gov.br <http://www.staquino.mg.gov.br>, Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br <http://www.ammlicita.org.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço à Rua Alves de Figueiredo, 393, Centro - São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, CEP: 37960-000, nos dias úteis, no horário das 08h00m às 11h00m, e das 13h00m às 16h00m, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.10. Em caso de divergência entre o descritivo do Anexo I (Termo de Referência), e o sistema de apuração do pregão, prevalece o Termo de Referência.

22.11. É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.12. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões

de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.13. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços/Contrato.

22.14. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato.

22.15. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.16. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

22.17. A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, letra "d", da Lei nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

22.18. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.19. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, sem autorização prévia da Prefeitura, conforme §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021.

22.20. É competente o foro do Município de São Sebastião do Paraíso /MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação em renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Tomás de Aquino, 20 de agosto de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Anexo I

A N E X O I
TERMO DE REFERÊNCIA/ETP

PROJETO BÁSICO

Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de TONNERS, cartuchos, Cilindros para impressoras e serviço de manutenção de impressoras para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto deste termo de referência possui as especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste TR, sendo, portanto, bens comuns, conforme inciso XIII do art. 6º, da lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A aquisição dos produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, e no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Decreto Municipal 048/2025 e 051/2025, assim como eventuais alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que esta Prefeitura não possui em seus quadros funcionais servidores capacitados para a execução das atividades de manutenção de impressoras, bem como a necessidade de manter as máquinas de impressão em pleno funcionamento, se faz necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras.

A aquisição dos bens/produtos/serviços faz-se necessária para atender as necessidades das secretarias na manutenção de bens publicos, necessitando de um serviço contínuo de manutenção, possibilitando que sejam realizadas de forma continua e com total eficiência no que tange os setores que integram o poder executivo, bem como oferecer aos munícipes acesso a políticas sociais na forma do art. 196 da CF e manutenção dos departamentos do município de São Tomás de Aquino - MG nas suas atividades.

Dos Preços: O critério de preços praticados no mercado utilizado foram o **PNCP, sistema de cotações e preços praticados na última licitação corrigidos,** e mais 02 cotações locais para determinar o **Preço Mediano de Referência**.

Não há espaço de almoxarifado para armazenamento, visto que o municipio tem 7.000 habitantes, o fornecimento é regional para agilizar as manutenções, que normalmente é de pequenos vultos e quantitativos.

Há mais de 3 fornecedores enquadrados como ME e EPP regionalmente, promovendo o desenvolvimento local e regional conforme previsto do art. 48 da lei Federal 123/2006 e suas atualizações, Decretos 048/2024 e 051/2024.

4. ***REGIME DE FORNECIMENTO:***

a) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

b) O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo pela CONTRATANTE, que deverá verificar o atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para aceitação definitiva.

c) O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada imediatamente na data de entrega.

d) A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

e) O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições do Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

f) Os objetos, assim como todos acessórios e equipamentos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente.

g) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviço/fornecimentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei º 14.133/2021.

h) Os objetos deverão ser entregues devidamente transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura recusará o bem que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

5. *CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:*

a) O objeto da licitação constante do edital deverá ser entregue nos locais determinados pelo município de São Tomás de Aquino- MG, na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, situada à Rua Alves de Figueiredo, 193, Centro - São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, CEP: 37960-000, **parceladamente**, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento/serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias para início de fornecimento, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento deverá iniciar as entregas agendadas diariamente; O atraso acima de 5 (cinco) dia úteis será considerado motivo de penalidades cabíveis, conforme item 16 deste edital;

b) Os objetos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação, validade, alvará e termo de garantia, etc.

c) A CONTRATADA deve incluir nos serviços a serem realizados todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) O objeto, assim como todos acessórios e equipamentos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente.

e) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços/Contrato e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei º 14.133/2021.

f) O objeto deverá ser entregue devidamente transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura recusará o bem que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.

6. *DA FISCALIZAÇÃO:*

a) O serviço/fornecimento/entrega será fiscalizado pela Secretaria Requisitante, pelo Setor de Compras e Setor de Almoxarifado, podendo também a administração designar servidor específico para acompanhar a execução contratual, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

c) A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente Ata de Registro de Preços/Contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

7. ***OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA***

a) Executar durante 12 (doze) meses, na forma e condições determinadas na Ata de Registro de Preços/Contrato, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;

b) Fornecendo juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

e) Fornecendo bens novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 30 (trinta) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

f) Entregar os bens em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novos, podendo a CONTRATANTE recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo;

g) Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, a data e horário da entrega dos bens;

h) Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos desta Ata de Registro de Preços/Contrato;

j) Fornecendo números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG com o Preposto;

k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

m) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Emitir, por meio do Setor de Compras, autorizações de fornecimento;

b) Requisitar o fornecimento previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados na Ata de Registro de Preços/Contrato;

c) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

d) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

f) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS BENS

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

.

Ítem()*	*Código*	*Especificação*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	**00022441**	CILINDRO LEXMARK 2236 fotocondutor (cilindro) para lexmark 2236 - durabilidade 12.000 páginas, ref. b220z00 original genuino		UN	24,000	937,27	22.494,48
00002	**00022440**	CILINDRO LEXMARK MX/MS331 fotocondutor para lexmark mx/ms-331 – ref. 55b0za0 original genuino		UN	20,000	889,47	17.789,40
00003	**00006670**	CILINDRO P/ MFC8890 fotocondutor p/ mfc 8890 compatível		UN	100,000	153,50	15.350,00
00004	**00017265**	CILINDRO PARA BROTHER DCP 5652 fotocondutor para brother dcp 5652 compativel		UN	96,000	141,00	13.536,00
00005	**00022437**	CILINDRO XEROX B230 fotocondutor (cilindro) xerox b230, durabilidade 12.000 páginas, ref. 013r00691. original genuino		UN	52,000	729,00	37.908,00
00006	**00024027**	FOTOCONDUTOR DCP 2340 COMPATÍVEL fotocondutor p/ dcp 2340 compatível		UN	68,000	143,50	9.758,00
00007	**00024026**	FOTOCONDUTOR DCP 2340 ORIGINAL GENUINO fotocondutor p/ dcp 2340 original genuino		UN	48,000	665,00	31.920,00
00008	**00024025**	FOTOCONDUTOR DCP 5652 ORIGINAL GENUINO fotocondutor p/ dcp 5652 original genuino		UN	42,000	667,75	28.045,50
00009	**00018680**	REFIL TINTA ECOTANK 544 CMYBK refil de tinta ecotank 544 original genuino 65ml (c m y bk)		UN	230,000	95,00	21.850,00
00010	**00017856**	SERV MANUT IMPRESSORA BROTHER serviço técnico de manutenção, limpeza impressora brother com peças		HR	200,000	250,00	50.000,00
00011	**00022996**	SERV MANUT IMPRESSORA EPSON serviço técnico de manutenção, limpeza impressora epson com peças		HR	120,000	250,00	30.000,00
00012	**00022997**	SERV MANUT IMPRESSORA LEXMARK serviço técnico de manutenção, limpeza impressora lexmark com peças		HR	75,000	385,00	28.875,00
00013	**00022998**	SERV MANUT IMPRESSORA RICOH serv manut impressora ricoh		SV	110,000	625,00	68.750,00
00014	**00017857**	SERV MANUT IMPRESSORA SAMSUMG serviço técnico de manutenção , limpeza impressora samsung com peças		HR	70,000	294,50	20.615,00
00015	**00022999**	SERV MANUT IMPRESSORA XEROX serv manut impressora xerox		SV	50,000	280,00	14.000,00
00016	**00022999**	SERV MANUT IMPRESSORA XEROX serviço técnico de manutenção, limpeza impressora xerox com peças		HR	40,000	280,00	11.200,00
00017	**00024030**	TONER BROTHER TN-3472 ORIGINAL-GENUINO toner brother tn 3472 original genuino		UN	100,000	480,00	48.000,00
00018	**00023000**	TONER HP 105A P/1000FL tonner hp 105 a, durabilidade 1000 copias. original genuino.		UN	50,000	360,00	18.000,00

00019	**00025268**	TONER HP CE505X/CF280X, COMPATÍVEL, PRETA, REF. P2055 toner impressora hp ce505x/cf280x, tipo cartucho: compatível, cor:preta, referência impressora hp p2055, p2055x, p2055dn, p2055d alta capacidade		UN	4,000	78,24	312,96
00020	**00014789**	TONER SAMSUMG MOD D204 tonner samsung mod d204 durabilidade de 5000 copias. compativel na caixa do fabricante.		UN	60,000	111,90	6.714,00
00021	**00023001**	TONER SAMSUNG D104 1500 FOLHAS tonner samsung mod d104 durabilidade de 1500 copias. compativel na caixa do fabricante.		UN	30,000	115,00	3.450,00
00022	**00018666**	TONNER BROTHER MOD 660/630 tonner tn 660/630, rendimento 2600 copias. compativel na caixa do fabricante.		UN	135,000	97,50	13.162,50
00023	**00014787**	TONNER BROTHER MOD 750/720 tonner tn 720/750, durabilidade 8000 copias. compativel na caixa do fabricante.		UN	54,000	140,00	7.560,00
00024	**00018671**	TONNER BROTHER MOD 880/3472 tonner tn 880/3472, durabilidade 15000 copias. compativel na caixa do fabricante.		UN	110,000	159,70	17.567,00
00025	**00000411**	TONNER BROTHER TN 650/580 tonner tn 650/580, durabilidade 7000 copias. compativel na caixa do fabricante.		UN	200,000	126,91	25.382,00
00026	**00002945**	TONNER HP MOD. 2612A tonner para hp q2612a, durabilidade 2.000 páginas. compativel na caixa do fabricante.		UN	40,000	114,00	4.560,00
00027	**00002936**	TONNER HP MOD. 35A tonner hp 35a - rendimento 1800 copias. compativel na caixa do fabricante.		UN	120,000	92,00	11.040,00
00028	**00024022**	TONNER HP W1030XC, 151/152 tonner para hp w1030xc, 151/152 durabilidade 9.700 páginas a 5% de cobertura. compatível na caixa do fabricante.		UN	50,000	117,45	5.872,50
00029	**00022439**	TONNER LEXMARK 2236 tonner para lexmark 2236, durabilidade 1200 copias - ref. b224000. original genuino		UN	40,000	701,00	28.040,00
00030	**00022438**	TONNER LEXMARK MX711/331 tonner para lexmark mx331, durabilidade média 15.000 páginas, ref. lexmark 55b4h00. original genuino		UN	45,000	1.027,49	46.237,05
00031	**00018929**	TONNER MP4054 RICOH tonner ricoh mp 4054 ref. 842126, durabilidade de 27000 copias. original genuino		UN	80,000	699,00	55.920,00
00032	**00022436**	TONNER XEROX B230 tonner para xerox b230, durabilidade 3.000 páginas, ref. 006r04403 006r04395. original genuino		UN	90,000	839,00	75.510,00

(*) Primeiro ítem encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

Valor Total - R$789.419,39

..

Descrição dos Itens: suprimentos de informatica com certificação ISO 14000 e/ou ISO 9.001 com devidos catálogos do fabricante.

Justificativa: destinadas ao funcionamento e manutenção de impressoras dos setores da prefeitura municipal.

Obs.: Fornecimento conforme demanda do município.
Locais de entrega: Almoxarifado da prefeitura municipal à Rua Alves de Figueiredo, 393, Centro, São

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

Tomás de Aquino - MG.

Obs.: Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Prazo de entrega máximo de 10 (dez) dias para o fornecimento.

Garantia minima de 12 meses.

O Valor de referência Total é de R$ 789.419,39, setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e trinta e nove centavos.

Pregão Eletrônico Nº 000022/2026

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II- MINUTA DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000022/2026
PROCESSO 000195/2026.

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, DECORRENTE DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO - ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ___.

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de São Tomás de Aquino ***- Estado de Minas Gerais***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.364/0001-29, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ***Daniel Ferreira da Silva,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, portador do CPF/MF n.º 098.625.246-85, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por, conforme dados anexos ao processo, celebram apresente Ata de Registro de Preços de fornecimento de bens em conformidade com a licitação modalidade **Pregão Eletrônico n° 000022/2026, Processo n° <PROCESSO>, Registro Preços** e com a proposta respectiva, nos termos do Decreto Municipal n.º 048/2022 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a objeto **Registro de preços para futuras Aquisições de TONNERS, cartuchos, Cilindros para impressoras e serviço de manutenção de impressoras para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**

- São partes integrantes e complementares desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o ***Processo Licitatório nº 000195/2026, Pregão ELETRÔNICO nº 000022/2026*** e respectivas normas, pesquisa de preços, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

Cláusula Segunda - Do Valor E Forma De Pagamento

2.1 - O preço global da presente Ata de Registro de Preços é de R$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços por item: (esta tabela será preenchida de acordo

com os itens da licitante vencedora).

Os detalhes das especificação e valores unitários seguem abaixo anexos a ARP.

2.2 **- Após a assinatura do Ata de Registro de Preços será expedida pelo Município, através da autoridade competente, a respectiva Ordem de Fornecimento, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital, bem assim do ajuste.**

2.3 - O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação do serviço do objeto, devendo a contratada apresentar os documentos fiscais ao departamento de contabilidade desta Prefeitura Municipal.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição do objeto, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

A despesa com a presente licitação correrá a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: **02020202.0412200012.013 339030, 02020202.0412200012.013 339039, 02020202.0618100010.002 339030, 02020202.0618100010.002 339039, 0204001.1012210032.076 339030, 0204001.1012210032.076 339039, 0204001.1030110032.080 339030, 0204001.1030110032.080 339039, 0204001.1030110032.081 229030, 0204001.1030110032.081339039, 0204001.1030110032.168 339030, 0204001.1030110032.168 339039, 0204001.1030210032.205 339030, 0204001.1030210032.205 339039, 0204001.1030210042.083 339030, 0204001.1030210042.083 339039, 0204001.1030310042.084 339030, 0204001.1030310042.084 339039, 0204001.1030410032.093 339030, 0204001.1030410032.093 339039, 0204001.1030510032.094 33930, 0204001.1030510032.094 339039, 0205001.1212200012.169 339030, 0205001.1212200012.169 339039, 0205001.1236112022.031 339030, 0205001.1236112022.031 339039, 0205001.1236112022.036 339030, 0205001.1236112022.036 339039, 0205001.1236112022.045 339030, 0205001.1236112022.045 339039, 0205001.1236512052.027 339030, 0205001.1236512052.027 339039, 0205001.1236512052.029 339030, 0205001.1236512052.029 339039, 0205002.1339213012.049 33930, 0205002.1339213012.049 339039, 0205002.2781227022.053 339030, 0205002.2781227022.053 339039, 02060206.1512200012.063 339030, 02060206.1512200012.063 339039, 02070207.1854118012.127 339030, 02070207.1854118012.127 339039, 0208002.0824508012.011 339030, 0208002.0824508012.011 339039, 0208003.1424300012.135 339030, 0208003.1424300012.135 339039.**

Cláusula Quarta - Da Vigência:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe o art. 84 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Quinta - Dos Tributos, Encargos Sociais e Despesas Extraordinárias:

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela ***Contratada***.

Cláusula Sexta - Do Recebimento e condições necessária a execução do objeto:

A ***Contratante***, no recebimento dos materiais /serviços objeto deste ajuste, observará o que dispõe os artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas nos Anexos I deste instrumento.
garantia.

1. REGIME DE FORNECIMENTO DE MATERIAL:
a) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, por essa Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
b) O recebimento dos bens não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo pela CONTRATANTE, que deverá verificar o atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para aceitação definitiva.
c) O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 15 (quinze) dias contados a partir da data de entrega.
d) A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
e) O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições do Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.
f) Os bens, assim como todos acessórios e equipamentos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente.
g) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviço/fornecimentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei º 14.133/2021.
h) Os bens deverão ser entregues devidamente transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura recusará o bem que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.
2. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:
a) O objeto da licitação constante do edital deverá ser entregue no município de São Tomás de Aquino- MG, na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, situada à Rua Francisco Guerrieri, 538, Centro - São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, CEP: 37960-000,

parceladamente, após a emissão da respectiva autorização de fornecimento/serviço, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento; . O atraso acima de 5 (cinco) dia úteis será considerado motivo de penalidades cabíveis, conforme item 16 deste edital;
b) Os bens deverão ser entregues acompanhados do manual, bem como toda a documentação, alvará e termo de garantia.
c) A CONTRATADA deve incluir nos serviços a serem realizados todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
d) O bem, assim como todos acessórios e equipamentos deverão estar em conformidade com a legislação vigente e pertinente.
e) A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino-MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços/fornecimentos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e aplicar o disposto no art. 90, §7º da Lei º 14.133/2021.
f) O bem deverá ser entregue devidamente transportado com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Prefeitura recusará o bem que for entregue em desconformidade com o previsto neste Termo.
3. DA FISCALIZAÇÃO:
a) O serviço/fornecimento/entrega será fiscalizado pela Secretaria Requisitante, pelo Setor de Compras e Setor de Almoxarifado, podendo também a administração designar servidor específico para acompanhar a execução contratual, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto da Ata de Registro de preços.
b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
c) A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente Ata de Registro de Preços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Executar durante 12 (doze) meses, na forma e condições determinadas no Ata de Registro de Preços, mediante a solicitação formal do Departamento Municipal de Compras através de autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo agente responsável, e a respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o Edital;
b) Fornecendo juntamente com a entrega dos bens toda a sua documentação fiscal;
c) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicado, mesmo que não tenham sido cotados;
d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

e) Fornecendo bens novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja no preço quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 30 (trinta) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
f) Entregar os bens em perfeita condição de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novos, podendo a CONTRATANTE recusá-lo caso não esteja de acordo com o previsto neste Termo;
g) Comunicar antecipadamente a CONTRATANTE, a data e horário da entrega dos bens;
h) Todas as despesas necessárias para efetuar o reparo, correção, remoção ou substituição das peças ou equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante a garantia, ficarão a cargo da CONTRATADA.
i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos desta Ata de registro de Preços;
j) Fornecendo números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG com o Preposto;
k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
l) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
m) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Emitir, por meio do Setor de Compras, autorizações de fornecimento;
b) Requisitar o fornecimento previsto na Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários dos serviços a serem fornecidos e exigir do fornecedor o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no Ata de Registro de Preços;
c) Designar os agentes responsáveis, exercendo em nome da Prefeitura Municipal, a fiscalização e o acompanhamento dos fornecimentos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
d) Prestar as informações, esclarecimentos e qualquer orientação geral que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
f) Efetuar o recebimento provisório, bem como o recebimento definitivo do objeto;
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Sétima - Da Rescisão:

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo do **Contratante**, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a ***Contratada*** descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos no Art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n º 14.133/2021, e amigavelmente nos termos do Art. 138, inciso II, da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula Oitava - Das Penalidades:

8.1. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a ***Contratada*** à multa de morta calculada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 139, da Lei nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,5% sobre a ordem de fornecimento;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 1% sobre a ordem de fornecimento, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

8.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na

forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

8.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - Estado de Minas Gerais.

Cláusula Nona - Da Publicação:

A publicação do extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial correrá à conta da ***Contratante,*** em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 91 da Lei Federal n º 14.133/2021**.**

Cláusula Décima - Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso - Estado de Minas Gerais para dirimir questões ou litígios resultantes desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Tomás de Aquino (MG), __ de _____ de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:
Nome: _____. Nome: _____.
CPF - _____. CPF - _____.